



A **Direção Geral do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPI)** torna público, por meio deste edital, a realização de processo seletivo para ingresso de profissionais nos Programas de Residência Multiprofissional, para o ano de 2022.

O presente processo será executado pela **Objetiva Concursos**, em conformidade com as disposições legais vigentes, especialmente as disposições da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e reger-se-á pelo regramento a seguir disposto:

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Todos os interessados em participar do processo devem realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste edital antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita do regramento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes ao processo, as quais serão realizadas no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br).
- b) A seleção será executada consoante os ditames legais vigentes no que diz respeito às normas de biossegurança para enfrentamento da pandemia de COVID-19. Considerando que as normas de biossegurança recomendadas pelas autoridades de saúde poderão sofrer atualização até a realização da prova, os critérios mínimos de segurança a serem cumpridos serão estabelecidos e publicizados oportunamente, em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo qualquer alegação de desconhecimento.
- c) Ao se inscrever no processo, o candidato consente livremente com a coleta de dados necessários para sua identificação no processo e com a divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, **as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo em curso**. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão destas da publicidade oficial do processo, face ao princípio da publicidade que rege os atos dos entes públicos.
- d) O fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este certame e só serão utilizados para tal finalidade, podendo, eventualmente, o endereço eletrônico ser utilizado para envio de informações sobre o processo e sobre a própria residência, podendo o candidato, a qualquer tempo, optar por não receber mais tais comunicações.
- e) O respectivo processo seguirá o Cronograma, **Anexo III** deste edital. As datas previstas no cronograma poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados no item 1.1 durante toda a execução do processo.

#### CAPÍTULO I – DOS PROGRAMAS E BOLSAS

1.1. Este processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos para os Programas de Residência Multiprofissional abaixo estipulados:

##### 1.1.1. Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (Ênfase em Vigilância em Saúde):

- a) O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (Ênfase em Vigilância em Saúde) terá duração de 02 (dois) anos e ocorrerá nas regiões Norte, Central, Metropolitana e Sul. As atividades do programa de residência ocorrerão nos municípios que compõem as respectivas regiões de saúde;
- a.1) Na região Norte terá como base o município de São Mateus, mas também serão desenvolvidas atividades nos municípios e serviços de saúde que compõem essa região;
- a.2) Na região Central terá como base o município de Colatina, mas também serão desenvolvidas atividades nos municípios e serviços de saúde que compõem essa região;
- a.3) Na região Metropolitana terá como base o município de Cariacica, mas também serão desenvolvidas atividades nos municípios e serviços de saúde que compõem essa região;
- a.4) Na região Sul terá como base o município de Cachoeiro de Itapemirim, mas também serão desenvolvidas atividades nos municípios e serviços de saúde que compõem essa região.

Categorias	Região Central	Região Norte	Região Sul	Região Metropolitana	Total de vagas
Biólogo(a)	2	2	2	2	8
Enfermeiro(a)	2	2	2	4	10
Farmacêutico(a)	1	1	1	2	5
Médico veterinário(a)	2	2	2	2	8
Odontólogo(a)	1	1	1	1	4
Nutricionista	0	0	0	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>12</b>	<b>36</b>



### 1.1.2. Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos:

- a) O Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos terá duração de 02 (dois) anos;  
b) O Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos ocorrerá em duas regiões de saúde: **Metropolitana** (em serviços de saúde localizados em municípios da Grande Vitória) e **Sul** (em serviços de saúde localizados nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim e Jerônimo Monteiro). Portanto, o residente atuará em serviços de saúde localizados na região de saúde que escolheu quando da inscrição.  
d) Serão ofertadas 28 (vinte e oito) vagas para 08 (oito) categorias profissionais, conforme quadro de distribuição das vagas por categoria profissional e campo de Estágio:

Categorias Profissionais	Total de Vagas	Locais de atuação	
		REGIÃO SUL	(REGIÃO METROPOLITANA)
Assistente Social	03	01	02
Enfermeiro(a)	06	02	04
Farmacêutico(a)	03	01	02
Fisioterapeuta	05	01	04
Fonoaudiólogo(a)	03	01	02
Nutricionista	03	01	02
Psicólogo(a)	03	01	02
Terapeuta Ocupacional	02	00	02
<b>Total de vagas</b>	<b>28</b>	<b>08</b>	<b>20</b>

### 1.1.3. Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental

- a) O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental terá duração de 02 (dois) anos;  
b) Serão ofertadas 20 vagas para 05 (cinco) categorias profissionais, distribuídas em serviços dos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica e Cachoeiro de Itapemirim. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental ocorrerá simultaneamente nos 04 (quatro) campos de estágio. Portanto, o residente atuará no respectivo campo que escolheu durante a inscrição.  
c) Todos os residentes alocados na região metropolitana passarão por estágios dentro do município de escolha e no Hospital Estadual de Atenção Clínica – HEAC.  
d) As vagas serão distribuídas por categoria profissional e Campos de Estágio conforme quadro abaixo:

Categorias Profissionais	Total de Vagas	Locais de atuação			
		Vitória	Vila Velha	Cariacica	Cachoeiro de Itapemirim
Assistente Social	4	1	1	1	1
Enfermeiro(a)	4	1	1	1	1
Farmacêutico(a)	4	1	1	1	1
Psicólogo(a)	4	1	1	1	1
Terapeuta Ocupacional	4	1	1	1	1
<b>Total de vagas</b>	<b>20</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>

### 1.1.4. Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família

- a) O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família terá duração de 02 (dois) anos;  
b) Serão ofertadas 60 vagas para 10 (dez) categorias profissionais e distribuídas nos municípios abaixo;  
c) O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família ocorrerá simultaneamente nos 05 (cinco) municípios. Portanto, o residente atuará no respectivo campo que escolheu durante a inscrição.  
d) As vagas serão distribuídas por categoria profissional e Campos de Estágio conforme quadro abaixo:

Categorias Profissionais	Locais de atuação					
	Total de Vagas	Aracruz	Cariacica	Colatina	Vila Velha	Vitória
Dentista	12	00	02	03	03	04
Enfermagem	12	02	03	04	01	02
Psicologia	08	01	01	02	01	03
Assistente social	04	00	01	01	01	01
Fonoaudiologia	04	01	01	00	01	01
Farmácia	04	00	02	00	01	01
Fisioterapia	04	01	01	00	01	01
Educação física	04	01	00	01	01	01
Nutricionista	04	00	01	01	00	02
Terapeuta ocupacional	04	00	00	01	01	02
<b>Total de vagas</b>	<b>60</b>	<b>06</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>18</b>



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2022  
EDITAL 002/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

1.2. As categorias profissionais contempladas pelo presente edital e respectivos cursos de graduação são as constantes no quadro abaixo:

Categorias profissionais	Curso de graduação
Assistente Social	Serviço Social
Biólogo(a)	Ciências biológicas
Educador(a) Físico(a)	Educação Física
Enfermeiro(a)	Enfermagem
Farmacêutico(a)	Farmácia ou Farmácia e bioquímica
Fisioterapeuta	Fisioterapia
Fonoaudiólogo(a)	Fonoaudiologia
Médico Veterinário(a)	Medicina veterinária
Nutricionista	Nutrição
Odontólogo(a)	Odontologia
Psicólogo(a)	Psicologia
Terapeuta Ocupacional	Terapia Ocupacional

1.3. Os candidatos que ingressarem nos Programas de Residência Multiprofissional farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Portaria Interministerial Nº 03 de 16/03/2016-M.E. O valor atual da bolsa assegurada ao residente é de R\$3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), o qual será reajustado em janeiro de 2022, de acordo com a portaria interministerial nº 9/2021.

1.4. Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde constituem modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, destinado às profissões da saúde, excetuada a médica, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, duração mínima de 02 (dois) anos e em regime de dedicação exclusiva, portanto, não é compatível com a realização de outras atividades profissionais.

1.4.1. O disposto no item 1.4 aplica-se as seguintes profissões: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

## CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO E DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

### PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

2.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no [site www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br). Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste edital, em desacordo com o período estabelecido no respectivo cronograma ou com a forma acima apresentada; Assim, os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.

I) Os candidatos interessados em requerer isenção da taxa de inscrição, a identificação pelo nome social, ou, ainda, atendimento especial para a realização de prova, deverão verificar neste edital, o capítulo respectivo a cada situação, **para as providências quanto à solicitação, na forma e no prazo estabelecidos**, restando, desde logo, cientes de que não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, para cada caso, tampouco será admitida a inclusão de documentos ou a alteração de informações após o encerramento do prazo estipulado neste edital para cada situação.

II) **Poderão inscrever-se no Processo Seletivo da Residência Multiprofissional, de acesso direto o candidato que:** a) Tenha concluído o curso de graduação que o habilita a atuar na respectiva categoria profissional em instituição reconhecida pelo MEC conforme item 1.2 e que esteja com o seu diploma registrado no respectivo conselho de classe ou; b) Que esteja na condição de estudante concluinte do curso de graduação que o habilita a atuar na respectiva categoria profissional, conforme item 1.2, em instituição reconhecida pelo MEC, desde que a conclusão ocorra antes da data de matrícula e em tempo hábil para realizar o registro no respectivo Conselho Regional Profissional (conforme descrito no item 7.1) d) Tenha disponibilidade para dedicar-se exclusivamente ao curso (não estar em qualquer outro exercício ocupacional durante a frequência ao Programa de Residência).

a) Ao inscrever-se, o candidato declara, sob as penas da lei, que atenderá, no ato da matrícula, a exigência quanto ao diploma de graduação exigido para fins de ingresso no programa e, ainda, quanto à obrigatoriedade de apresentar registro ativo no respectivo Conselho Regional do Estado do Espírito Santo.

III) Para estrangeiros, além da necessidade de validação do diploma, será obrigatória a apresentação do visto de permanência definitiva no Brasil, quando da matrícula.

2.1.1. Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 2.1, o candidato deverá: a) acessar o [site www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br); b) localizar o certame desejado; c) ler o edital na íntegra; d) clicar no botão “inscrição on-line”; e) declarar que leu e que concorda com os termos do edital, e clicar em “continuar”; f) neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2022  
EDITAL 002/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

solicitados; **g)** selecionar adequadamente a vaga à qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1 deste edital e seus subitens; **h)** preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; **i)** seguir as orientações da página quanto ao *upload* dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições, se houver; **j)** enviar a solicitação; **k)** emitir a DUA para pagamento da taxa, nos termos do item 2.1.6 deste edital.

2.1.1.1. Os alunos dos cursos de graduação em **Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia**, que participaram da Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo” para enfrentamento da pandemia de Coronavírus (COVID-19), terão a adição de 10% (dez por cento) no valor da nota alcançada na prova objetiva, desde que não ultrapasse a pontuação máxima prevista para a etapa.

2.1.1.2. Somente serão contemplados os candidatos inscritos para a seleção dos Programas de Residência financiados por bolsas do Ministério da Saúde neste edital, a saber: Programa de residência Multiprofissional em Saúde da Família, conforme a Portaria nº 492, de 23 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União.

2.1.1.3. Para fazer jus à bonificação, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, certificado emitido pela instituição responsável, no qual constem explicitamente o nome do candidato e o período de participação nesta ação.

2.1.1.4. **Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).** O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

2.1.1.5. Somente serão aceitos como **documentos de identidade oficial**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

**I) Não serão aceitos como documentos de identidade:** somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

2.1.2. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao Processo Seletivo, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, inclusive no que diz respeito ao ingresso à prova. Caso o documento de identidade oficial do candidato estiver aberto, avariado ou com foto desatualizada, este deverá utilizar outro documento (dentro os citados no item 2.1.1.5).

2.1.3. **Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 e pela Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça – identificação pelo nome social** - fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em “**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**”, **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

2.1.3.1. Entende-se por nome social: designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida e também aquele pelo qual pessoas trans se identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito a procedimentos de compatibilização documental.

2.1.3.2. Todas as demais solicitações realizadas até a homologação das inscrições deverão ser realizadas mediante o fornecimento do **nome civil**, conforme documento de identidade oficial. O candidato fica, desde logo, ciente de que deferida a solicitação e homologada a inscrição com o seu nome social, **tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo**, durante toda a validade do mesmo.

2.1.4. É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.

**I)** Inscrições e/ou quaisquer solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam indeferimento do pedido.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2022  
EDITAL 002/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

II) A solicitação e/ou deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial, etc.) do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. Assim, este deverá atender a todos os requisitos exigidos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica no indeferimento da solicitação, e, ainda, quanto às disposições do item 2.1.5.

**2.1.5. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato.**

**2.1.6.** Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá gerar o Documento Único de Arrecadação (DUA) para o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), seguindo o procedimento abaixo:

- Acessar o site: [e-dua.sefaz.es.gov.br](http://e-dua.sefaz.es.gov.br);
- No campo à esquerda (em azul) “PAGAMENTOS” opção: TAXA DE SERVIÇO;
- Digitar seu CPF e clicar OK;
- Selecionar o município de Vitória e avançar;
- Selecionar Fundo Estadual de Saúde e aguarde mudar de tela;
- Selecionar Taxa de Concurso e aguarde mudar de tela;
- Selecionar Taxa de Inscrição para Residência Multiprofissionais;
- Preencher todas as informações de todos os campos obrigatórios, e em conformidade com a inscrição realizada no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), especialmente o nome completo do candidato, e estabelecer como data de vencimento a data que consta no cronograma de execução como “último dia para pagamento”.

2.1.6.1. O candidato é o único responsável por preencher e se certificar da exatidão das informações preenchidas na DUA, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que a DUA foi paga, inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. A DUA paga será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservada pelo candidato.

2.1.6.2. Além de se certificar quanto às informações da DUA, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que a DUA diz respeito à sua inscrição no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) e QUE ESTÁ DEVIDAMENTE INSCRITO NO PROGRAMA DESEJADO, haja vista que é vedada a **alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição**, independentemente das inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção do programa, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e pagamento, nos termos deste capítulo, **sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.**

2.1.6.3. O pagamento da DUA deverá ser efetuado impreterivelmente até a data prevista no cronograma de execução deste edital, em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário. NÃO será aceito pagamento por meio de pix, banco postal, depósito, transferência entre contas ou cheque, tampouco agendamento eletrônico sem que haja provisão de fundo na data de vencimento do boleto.

2.1.6.4. **O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento)**, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

2.1.6.5. Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário da DUA. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.

2.1.6.6. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.

2.1.6.7. O candidato que solicitou, devidamente, sua inscrição, somente terá a mesma homologada após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. **Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.**

2.1.6.8. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

**PARTE II - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO:**



Seriedade e ética:  
Nós acreditamos nesses valores.



2.2. Durante o período estabelecido no cronograma deste edital, poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que forem membros de família de baixa renda, respectivamente.

a) Para solicitar a isenção, o candidato deverá efetuar a inscrição e, na sua área do candidato: 1) clicar no campo “solicitar isenção da taxa de inscrição”; 2) escolher esta modalidade de isenção; 3) preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e todos os demais dados solicitados; 4) se declarar membro de família de baixa renda.

b) **ATENÇÃO:** Todos os dados solicitados (nomes, sobrenomes, datas, números, etc.) **deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único**, sob pena do órgão gestor do CadÚnico **não reconhecer o candidato**, o que implica indeferimento da solicitação.

2.2.1. Cumpre salientar que o simples preenchimento dos dados necessários e/ou a apresentação dos comprovantes exigidos para a solicitação dentro do prazo, bem como o fato do candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal ou de já ter obtido o benefício em outros certames não garantem, por si sós, o deferimento da solicitação. A solicitação somente será deferida ao candidato que comprovar todos os requisitos para obtenção do benefício pretendido e que dê cumprimento integral às exigências relativas ao prazo, forma, e ao conteúdo da documentação necessária, conforme consta no item 2.2 do presente edital e suas alíneas.

2.2.2. Para fins de verificar a veracidade das informações prestadas, os executores do processo poderão consultar os órgãos gestores aos quais o candidato declara estar vinculado. Desta forma, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, preencha os critérios para deferimento do benefício.

2.2.3. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir a DUA e guardá-la para o caso de ter seu pedido indeferido.

2.2.4. O resultado das solicitações de isenção será divulgado na data prevista no cronograma, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação. Os candidatos com a solicitação de **isenção deferida** terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua **solicitação indeferida** poderá interpor recurso.

2.2.5. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: a) os candidatos, cujo **recurso de isenção for procedente**, terão a **inscrição automaticamente efetivada**; b) os candidatos, cujo **recurso for improcedente**, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento da DUA **até o prazo estabelecido no cronograma do certame**.

2.2.6. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que teve deferido seu benefício e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, de forma que se **orienta aos interessados para que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição**.

### PARTE III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.3. Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a **homologação preliminar das inscrições** será divulgada, na data prevista no cronograma deste edital, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

2.3.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento, etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

2.3.2. Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a **homologação definitiva das inscrições**. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento, etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.

2.3.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições, mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no certame, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

2.3.3.1. No caso da exceção prevista acima, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item anterior, a inclusão provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

### CAPÍTULO III – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2022  
EDITAL 002/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

3.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, grupo de risco do COVID-19, dentre outros) deverão, **durante o período de inscrições, especificamente:** **a)** clicar no campo “**condições especiais para realização de prova**”; **b)** escolher a opção “**sim**”; **c)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **d)** anexar o Requerimento - Atendimento especial (**Anexo I deste edital**), devidamente preenchido e assinado, **acompanhado de toda a documentação nele exigida** para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso (**o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos (quando for o caso) deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB**).

**I) ATENÇÃO:** A digitalização de **TODOS** os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.**

3.1.1. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

3.1.2. Exceto previsão em contrário, durante a realização de prova, somente será permitida a ingestão de água. Dessa forma, cumpre enfatizar que **os candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias não permitidas**, deverão solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova, comprovando a necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso. No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento que deve estar acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo.

3.2. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, **o cumprimento integral do item 3.1 deste edital e seu inciso, conforme cada caso, é condição indispensável para o deferimento da solicitação.** Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer, etc., conforme exigido para cada situação no Anexo I deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

3.2.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, os executores desse processo, solicitarem ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

3.3. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação.

3.4. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 3.1 deste edital e seu inciso, deverão comparecer ao local de prova munidos dos documentos que comprovem tais necessidades e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.

3.5. A lactante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

3.5.1. O(a) acompanhante deverá:

- a)** comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura, fechamento dos portões e demais disposições relacionadas à segurança do certame;
- b)** apresentar documento de identificação oficial;
- c)** permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- d)** armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

3.5.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

3.5.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 horas, por até 30 minutos, por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação, em igual período, contudo,



somente poderá compensar o tempo despendido na amamentação a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 3.1 deste edital e seu inciso.

3.6. Comparecer à prova, munidos dos documentos comprobatórios também é um procedimento necessário àqueles que tiveram a solicitação de sala especial para grupo de risco do COVID-19 deferida.

#### CAPÍTULO IV – DA PROVA OBJETIVA

4.1. Este certame será composto exclusivamente de **prova objetiva**, de caráter **eliminatório/classificatório**, valendo **70 pontos**, à qual se sujeitarão todos os candidatos. A prova objetiva será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até **05 alternativas**, das quais somente **uma será a correta**.

##### 4.1.1. Tabela de constituição e pontuação da prova objetiva:

Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL <sup>(1)</sup>
Objetiva	Saúde Coletiva e Saúde Pública	70	1,00	70,00

4.1.2. As questões de cada disciplina, conforme previsto na tabela acima, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas constantes no **Anexo II** deste edital.

4.3. A pontuação total do candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva e no Processo Seletivo será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.4. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% ou mais na nota final da prova objetiva**.

4.5. **A prova objetiva tem sua data estabelecida no cronograma de execução deste edital, podendo ser aplicadas nas cidades de Cariacica e/ou Serra e/ou Vila Velha e/ou Vitória/ES, em único turno.** O local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos e sua realização serão divulgadas oportunamente, através do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.

4.5.1. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização da prova, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas.

4.5.1.1. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais estabelecidos no item 4.5.1, os executores desse processo reservam-se o direito de publicar as novas disposições com antecedência razoável sobre a nova data, horários e locais para a realização da prova.

4.5.2. **A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato**, o qual resta, desde logo, ciente de que **NÃO** haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova. **NÃO** haverá 2ª chamada e **NÃO** será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado. **Cumprido salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova objetiva acarretarão a eliminação do candidato.**

4.5.3. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova **com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova**, munidos de **documento de identificação oficial**, nos termos do item 2.1.2 deste edital e de **caneta esferográfica** (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). **No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.**

4.5.4. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 4.5.3 deste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e que atender as regras específicas do edital de convocação. **O candidato deverá estar ciente de que em caso de ausência ou caso não validado o documento de identificação ou, ainda, descumpridas as regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.**

4.5.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pela pelos executores desse processo e/ou autoridade competente.

4.5.6. O candidato deverá apresentar, ainda, **documento de inscrição e comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2022  
EDITAL 002/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

4.5.7. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: **a)** não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; **b)** os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; **c)** poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; **d)** poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pelos executores desse processo e/ou a autoridade competente; **e)** será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

4.5.8. Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial concedidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta e o documento de identificação oficial, nos termos do item 4.5.3 deste edital, e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).

4.5.9. Ainda, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas aos candidatos as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:**

- a)** comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- b)** solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- c)** ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos, ou, ainda, se houver previsão em contrário no edital de convocação);
- d)** manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapalaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- e)** consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.;
- f)** manter consigo e/ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- g)** portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

4.5.9.1. **ATENÇÃO:** Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores desse processo não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha aos candidatos para que não levem ao espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.**

4.5.10. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 4.5.9. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.6. Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).

4.6.1. O caderno de questões contemplará as questões da prova e é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno, uma vez que as provas serão corrigidas desidentificadas, por meio do cartão de respostas, especificamente.

4.6.2. O cartão de respostas NÃO poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco ser identificado, assinado, rubricado e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não no canhoto de identificação, cabendo ao candidato rigoroso cuidado, sob pena de nulidade de sua prova. O cartão de respostas não poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova e preenchido pelo candidato com atenção, à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva.**

4.6.3. É de obrigação exclusiva do candidato: manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova; conferir se os dados impressos no canhoto de identificação **estão corretos, bem como entregá-lo ao fiscal de sala devidamente assinado, à CANETA**, sob pena de a identificação da prova objetiva não ser possível; entregar o cartão de respostas preenchido, à CANETA, ao fiscal de sala. **A não entrega dos respectivos documentos e/ou o não cumprimento das demais condições acima definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

4.6.4. Nos casos de eventual falta de prova/material de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, o qual contemplará todos os dados necessários a fim de assegurar os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.



4.7. O tempo de duração da prova objetiva será de até **5 horas**, incluído o tempo para conferência e assinatura do canhoto de identificação e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

4.8. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

4.9. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorrida 1 hora de prova**, contada do efetivo início das provas.

4.9.1. O candidato que sair antes do tempo previsto no item 4.9 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe permitido copiar suas respostas em meio apropriado e disponibilizado pela **Objetiva Concursos**, para conferência com o gabarito oficial, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos, nos termos do disposto no item 5.2.1 do presente edital.

4.10. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o lacre e assinatura do lacre dos envelopes das provas, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

4.11. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.

4.11.1. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

4.12. **Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:**

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
- f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados, e;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou, ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos**;
- i) tiver o seu pagamento identificado como não realizado.

4.13. Os executores desse processo não se responsabilizam pela eventual perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorrido no local de realização das provas nem por danos neles causados.

4.14. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.

## CAPÍTULO V – DOS RECURSOS

5.1 Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital; todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, **especificamente**, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.

5.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no **site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br)**, no campo “**recursos**”, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

5.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: **a)** no caso de indeferimento



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2022  
EDITAL 002/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

---

de isenção/inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua isenção/inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); **b)** circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

5.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

5.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

5.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

5.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

5.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

5.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

5.8. Cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

---

#### CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

---

6.1. A constituição da nota final dar-se-á nos termos da referência (1) que consta no item 4.1.1 deste edital. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, no item 4.4, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.

6.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, seguirá, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

**a) 2ª preferência:** maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento;

**b) 3ª preferência:** persistindo o empate, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da **Loteria Federal** imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

1. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
2. Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

6.3. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterà a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados, em cada Programa**, em ordem decrescente de pontos.

6.4. Julgados todos os recursos e processados todos os resultados, far-se-á a homologação do resultado final, no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), na data estabelecida no cronograma.

6.5. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao Processo Seletivo no meio estipulado no item 6.4, a fim de providenciar os procedimentos/documentos necessários para a matrícula, sob pena de perder a vaga.

6.6. Os executores desse processo não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial e/ou eletrônico e/ou telefones informados erroneamente e/ou não atualizados.

---

#### CAPÍTULO VII - DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

---



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2022  
EDITAL 002/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

7.1. Realizada a homologação final do resultado, os classificados até o limite do número de vagas, em cada **Programa**, deverão apresentar, sob sua inteira responsabilidade, a seguinte documentação para a efetivação da matrícula no Programa para o qual se inscreveu e classificou:

- a) Ficha de cadastro devidamente preenchida no momento da matrícula.
- b) 2 fotos 3X4 recente e colorida.
- c) Cópia do Diploma de Graduação que o habilita a categoria profissional declarada na inscrição.
- d) Cópia da carteira do registro no Conselho Regional Profissional válida e/ou declaração do Conselho Regional Profissional contendo o número de registro.
- e) Cópia do cartão do PIS/PASEP.
- f) Cópia da Carteira de Trabalho (Página com a foto e o verso da página).
- g) Cópia do comprovante endereço residencial.
- h) Cópia da certidão de nascimento/casamento.
- i) Cópia do CPF e comprovante de regularização junto à Receita Federal, obtido em <http://www.receita.fazenda.gov.br>.
- j) Cópia do Registro Geral (Cédula de Identidade).
- k) Cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação/Certidão de quitação eleitoral.
- l) Cópia do Certificado de reservista (sexo masculino) ou documento equivalente.
- m) Cópia do cartão do SUS.
- n) Cópia do Cartão de vacina.

7.2. Em virtude da situação epidemiológica (COVID-19), a matrícula será realizada de maneira eletrônica, de forma que o procedimento será publicado posteriormente.

7.3. Os candidatos serão admitidos nos Programas de Residência Multiprofissional na ordem rigorosa de classificação, até o total de vagas ofertadas no edital e que correspondem a quantidade de bolsas oferecidas.

7.4. O candidato matriculado que não comparecer às atividades dos Programas de Residência Multiprofissional no prazo de 24 horas após a data do início das atividades do respectivo Programa será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

7.5. Em caso de desistência de algum candidato ou de profissional residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo o período máximo após o início do Programa, estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde/ CNRMS.

7.6. As bolsas serão depositadas mensalmente em conta corrente de titularidade do residente, a ser aberta em agência indicada pela proponente, mediante assinatura do formulário de matrícula.

## CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

8.1.1. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento a prova deverão ser solicitados no dia da referida prova ao fiscal.

8.2. A **Direção Geral do ICEPI** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital (quando for o caso), de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

8.3. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes a este certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da **Objetiva Concursos**, caso necessário. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

8.4. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e a empresa **Objetiva Concursos** não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como também não fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

8.5. Durante a execução do Processo Seletivo, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do [link https://www.objetivas.com.br/duvidas](https://www.objetivas.com.br/duvidas); Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no [link](https://www.objetivas.com.br/duvidas) supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370, **exclusivamente em**



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2022  
EDITAL 002/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou por meio da opção “Entre em Contato”, que consta na mesma página do *link*.

**8.5.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de DUA, interposição de recursos, etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 2 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.**

8.6. Com a realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do Processo Seletivo, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento.

8.7. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **Direção Geral do ICEPI** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

8.8. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos (mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, a desqualificação do candidato e o cancelamento da matrícula, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal).

8.9. No que se refere a cálculos de pontuação, os itens do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar eventuais alterações, atualizações ou acréscimos.

8.10. Ocorrências não previstas no Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da banca examinadora. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do ICEPI, de acordo com as normas previstas em seu regulamento e seguindo as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

8.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer legislações complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e afins.

8.12. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

- Anexo I – Requerimento - atendimento especial;
- Anexo II – Conteúdos e Referências Bibliográficas;
- Anexo III – Cronograma de execução.

Vitória/ES, 27 de dezembro de 2021.

**Fabiano Ribeiro dos Santos,**  
Direção Geral  
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI

Registre-se e publique-se.



ANEXO I  
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome completo do candidato:		
Programa para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA	
Documento de Identificação Oficial:	CPF:	
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]	
E-mail:		
MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA		
<input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).	<input type="checkbox"/> Sala para amamentação (Candidata lactante).	
<input type="checkbox"/> Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____	<input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).	
<input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).	<input type="checkbox"/> Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).	
<input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).	<input type="checkbox"/> Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).	
<input type="checkbox"/> Tempo adicional de 1 hora	<input type="checkbox"/> Sala para grupo de risco do COVID-19 nos termos da legislação vigente	<input type="checkbox"/> Ledor (Candidato com deficiência visual).
<input type="checkbox"/> Outro (descrever nas linhas abaixo):		
<b>ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, apresentar laudo médico atualizado, acompanhado deste requerimento preenchido, ou atestado de amamentação, para as lactantes.</b>		
DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):		
DECLARAÇÃO		
Eu, acima qualificado(a) <b>VENHO REQUERER</b> atendimento especial no dia de realização das provas do Processo Seletivo, e, <b>DECLARO</b> , desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação; <b>DECLARO</b> , ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.		
COMPROVANTES E PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL		
<b>a)</b> Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso: <b>1. Lactantes:</b> Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s); <b>2. Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado</b> (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina. <b>3. Para tempo adicional:</b> no caso de <b>1 hora de tempo adicional</b> , além do laudo, deverá ser apresentado também <b>parecer emitido por especialista da área de sua deficiência</b> , atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações. <b>b)</b> imprimir <b>este requerimento na íntegra</b> , inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, <b>preencher correta e completamente</b> as informações solicitadas em todos os campos e <b>assinar o requerimento</b> ; <b>c)</b> digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, <b>de forma legível e completa</b> (frente e verso, caso houver); <b>d)</b> <b>salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;</b> <b>e)</b> <b>proceder conforme o item 3.1 deste edital.</b>		

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato)



ANEXO II  
CONTEÚDOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS :

**ATENÇÃO CANDIDATO:** (a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados; (b) Na prova de português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

CONTEÚDOS

Conceito de Saúde e Doença - Determinação e Causalidade/ Introdução à Metodologia de Pesquisa Científica/ Desenvolvimento de Trabalho de Pesquisa/ História Natural da Doença - Níveis de Prevenção/ Determinação Social da Doença/ Noções Básicas de Demografia - Movimentos Populacionais/ Saúde e Meio Ambiente/ Saneamento Ambiental: Água, Dejetos, Lixo, Poluição Orgânica, Qualidade do Ar, Radiações etc./ Vigilância Sanitária/ Vigilância Epidemiológica/ Educação em Saúde/ Organização do SUS/ Organização dos Serviços de Saúde a Nível Municipal/ Programas de Atenção à Saúde./ Planejamento e Gestão em Saúde./ Saúde pública e saúde coletiva./ Políticas Nacionais de Saúde/ Sistema Único de Saúde./ Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde./ Vigilância e prioridades em saúde/ Humanização da Assistência à Saúde./ Epidemiologia./ Prevenção e Combate a Doenças./ Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública./ Direitos e deveres dos usuários da saúde./ Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução nº 453**, de 10 de maio de 2012. Dispõe sobre diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução nº 553**, de 09 de agosto de 2017. Dispõe sobre as diretrizes dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde: volume único** [recurso eletrônico] – 3ª. ed. Brasília. 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 22: Vigilância em Saúde: zoonoses**. 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde**. Brasília. 2010.
- BRASIL. Organização Pan-Americana da Saúde. **Módulo de Princípios de Epidemiologia para o Controle de Enfermidades (MOPECE)** - Módulo 2: Saúde e doença na população. 2010.
- BRASIL. Organização Pan-Americana da Saúde. **Módulo de Princípios de Epidemiologia para o Controle de Enfermidades (MOPECE)** - Módulo 6: Controle de doenças na população. 2010.
- BRASIL. Riscos Biológicos Guia Técnico.
- BORGHI, Carolina Michelin Sanches de Oliveira; OLIVEIRA, Rosely Magalhães de; SEVALHO, Gil. **Determinação ou determinantes sociais da saúde: texto e contexto na América Latina. Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 3, p. 869-897, set./dez. 2018.
- FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. A saúde no Brasil em 2030 – diretrizes para a prospecção estratégica do sistema de saúde brasileiro [online]. Rio de Janeiro: Fiocruz/Ipea/Ministério da Saúde/Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, 2013.
- PAIM J, TRAVASSOS C, ALMEIDA C, BAHIA L, MACINKO J. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios. *Lancet*. (Série Brasil) [Internet]. 2011; 11-31.
- ROUQUAYROL, Maria Zélia; GURGEL, Marcelo. **Rouquayrol: epidemiologia e saúde**. 8ª. ed. MEDBOOK.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2022  
EDITAL 002/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO III  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (\*)

DATA	EVENTOS
28/12/2021	Início do período para solicitação de inscrição – Via SITE, a partir das 9h
28/12/2021	DIA para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa de inscrição, nos termos do capítulo específico – Via SITE, a partir das 9h e até 23h59min do respectivo dia
06/01/2022	Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição
07/01/2022	DIA para interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição – Via SITE, a partir das 00h01min e até 23h59min do respectivo dia
12/01/2022	Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição
13/01/2022	Término do período para solicitação de inscrição – Via SITE, até 12h (meio-dia)
13/01/2022	Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min desta data)
18/01/2022	Homologação preliminar das inscrições, convocação para a prova objetiva (local e horário) e demais disposições
19/01/2022	DIA para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – Via SITE, a partir das 00h01min e até 23h59min do respectivo dia
21/01/2022	Homologação definitiva das inscrições e demais disposições
23/01/2022	Aplicação da prova objetiva
24/01/2022	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
25/01/2022	DIA para interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão – Via SITE, a partir das 00h01min e até 23h59min do respectivo dia
03/02/2022	Divulgação do gabarito definitivo e classificação preliminar
04/02/2022	DIA para interposição de recursos contra a classificação preliminar – Via SITE, a partir das 00h01min e até 23h59min do respectivo dia
09/02/2022	Classificação final e convocação para a matrícula
10/02/2022	Início do período de matrícula

**OBS.:** Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério dos executores desse processo, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.